RESOLUÇÃO Nº 1121, DE 13/05/2024 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1179

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO N° 538 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG, ESTABELECE PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, NORMAS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprovou e o seu Presidente promulgou a seguinte Resolução:

- Art. 1° Fica alterada a Resolução nº 538 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de S.S. Paraíso MG., estabelece perspectivas de desenvolvimento funcional, normas de enquadramento e dá outras providências, conforme os artigos mencionados abaixo:
- Art. 2º Fica alterado o § 1º do artigo 32, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- § 1° A promoção dar-se-á com o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo § 3° e dependerá sempre de existência de vaga e de disponibilidade financeira.
 - Art. 3° Ficam suprimidos os artigos 43, 44 e 45.
- Art. 4° Fica acrescida a Seção I Banco de Horas, no Capítulo VIII Da remuneração com a seguinte redação:

SEÇÃO I

BANCO DE HORAS

Art. 42A - Fica instituído o Banco de Horas no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, que consiste na compensação de jornada, na sua ampliação ou redução da jornada de trabalho diária do servidor em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior hierárquico, mediante a formação de banco de horas individualizado, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, até o limite de 14 horas, quando deverão ser imediatamente usufruídas.

Parágrafo único - Cabe a Presidência da Câmara Municipal, por ato próprio, regulamentar a aplicação do banco de horas.

- Art. 42B Para a realização das sessões, audiências e outros eventos promovidos pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, será necessário o comparecimento de servidores responsáveis pelo suporte e assessoria à Mesa Diretora e aos demais vereadores, bem como pela filmagem e transmissão.
- Art. 5° Fica suprimida a MANUTENÇÃO DE HARDWARE das Atribuições Típicas do cargo de Administrador de Rede de Informática.
- Art. 6° Fica alterado o Anexo I Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, conforme anexado.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo II - Classes da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, incluindo-se neste quadro o cargo de Administrador de Rede de Informática.

Art. 8° - Fica alterado no Anexo IV - Grupo Ocupacional - Nível Superior, Definição de Classes, CARACTERÍSTICAS, que passa a ter a seguinte redação:

- " I Nível Inicial da Carreira INALTERADO
- **tempo de permanência na classe**: interstício mínimo de 3 (três) anos, após o cumprimento do estágio probatório."

Art. 9° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta resolução em vigor na data de sua promulgação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de maio de 2024.

AUTORES: VER. PRESIDENTE JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRESIDENTE JULIANO CARLOS REIS / VER. SECRETÁRIO PEDRO SÉRGIO DELFANTE / VER. 2º VICE-PRESIDENTE LUIZ BENEDITO DE PAULA / VER. 2º SECRETÁRIO MARCOS ANTONIO VITORINO

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRESIDENTE JULIANO CARLOS REIS / VEREADOR SECRETÁRIO PEDRO SÉRGIO DELFANTE

Confere com o original

PRES	SIDENTE

ANEXO I CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Apoio Administrativo e Legislativo	Agente de Serviços Administrativos I	II		35h
	Agente de Serviços Administrativos II	III	07	
	Agente de Serviços Administrativos III	IV		
	Agente de Serviços Administrativos IV	V		
	Assistente Legislativo I	III		
	Assistente Legislativo II	IV	04	35h
	Assistente Legislativo III	V		

Nível Superior	Assessor Jurídico I Assessor Jurídico II	VI	02	20h
	Contador II	VI	01	35h
	Assessor Técnico- Parlamentar I	VI	01	35h
	Assessor Técnico- Parlamentar II	VII	01	
	Assessor de Imprensa e Comunicação Social I	VI	01	35h
	Assessor de Imprensa e Comunicação Social II	VII		

ANEXO II
CLASSES DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTATIVO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Administrador de Rede de Informática	VII	01	35h
Auxiliar de Eletricista	I	01	35h
Operador de Som	II	01	35h
Secretária Geral	VII	01	35h